



CARTILHA DE EMENDAS PARLAMENTARES 2021



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CORONEL MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Vice-Governador

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JAILSON VIANA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento
e Gestão

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor Executivo - DIREX

VALÉRIA MORENO MARTÃO
Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas Públicas

APOIO TÉCNICO
Artur Ribeiro de Melo
Klycia Lis Melo de Lima
Letícia Cristina Machado Batista
Marcelo Henrique de Castro Cordeiro
Marcus Vinícius da Rocha Gouveia Cardoso
Mariana Ramalho Souza de Melo
Solange Feitosa da Costa
Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

4

ETAPAS

6

BASE LEGAL

12

FLUXO SIMPLIFICADO

14

APRESENTAÇÃO

As emendas parlamentares assumem um protagonismo cada vez maior nos recursos públicos disponibilizados por meio da lei orçamentária anual para implementação de políticas públicas de infraestrutura urbana e de promoção de desenvolvimento regional e produtivo.

Esta cartilha apresenta um conjunto de oportunidades para auxiliar os parlamentares na decisão sobre onde alocar recursos das emendas individuais e coletivas em políticas públicas que transformem a realidade dos cidadãos rondonienses com a redução do desperdício dos recursos públicos e entregas mais efetivas para a sociedade.

Esperamos que você tenha uma ótima leitura e possa desenvolver cada vez mais o nosso maravilhoso Estado, para um novo norte, novos caminhos.

Equipe Sepog

Olá, senhor(a) Deputado(a)!
Que bom encontrá-lo (a) por aqui. Sou sua assistente virtual.

Desejo que tenha os melhores resultados possíveis com suas emendas parlamentares, por isso, esta cartilha irá fornecer um conhecimento amplo do funcionamento das etapas.

Vamos lá?



ETAPA

1

ENVIAR PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

A elaboração é a primeira etapa do ciclo e consiste basicamente na elaboração da Proposta Orçamentária (PLOA). Esta etapa é composta pelas seguintes atividades: Previsão da Receita, Fixação da Despesa, Consolidação do PLOA, Envio do PLOA ao Poder Legislativo.



O Executivo terá prazo para enviar à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária. Cada Parlamentar terá um valor significativo disponível para propor gastos ao Executivo. Esse texto deve ser aprovado pelo Legislativo, com um prazo definido.



BOA PRÁTICA

Leia e compreenda a Constituição Estadual de Rondônia.



VISITE TAMBÉM

Visite o site da Sepog e confira Manuais de Procedimentos



Depois de tudo aprovado, o (a) parlamentar irá decidir onde irá aplicar essa verba. Essa com certeza é uma das melhores etapas! Mas antes de destinar os recursos, os (as) senhores (as) terão que fazer a identificação dos programas e ações previstos no PPA vigente, para saber onde melhor se enquadra.

BOA PRÁTICA

Em caso de dúvidas, você pode atuar com a Sepog.

VISITE TAMBÉM

Consulte o Plano Plurianual no site da Sepog.

ETAPA

2

DECIDIR ONDE APLICAR

Buscar os programas e as ações previstas no PPA vigente e no PLOA, que tenham compatibilidade com a demanda que o (a) Parlamentar irá atender. Nesse caso, observar os objetivos dos programas e das ações.



ETAPA

3

DEFINIR ÁREAS PRIORITÁRIAS

O (a) Parlamentar deve definir as áreas a serem priorizadas com a alocação dos recursos a que tem direito para a elaboração das emendas, considerando a norma descrita no § 5º do art. 136-B da Constituição Estadual.



A vinculação das emendas parlamentares é discricionária, exceto pela vinculação de 50% do total dos recursos para serviços públicos de saúde.

CF, Art. 166, § 9º



Depois, os (as) senhores (as) terão a missão de priorizar as áreas que serão contempladas com a alocação dos recursos. É ou não é uma boa estratégia?

BOA PRÁTICA

Consultar a Constituição Estadual de Rondônia tem grande impacto nas ações.

VISITE TAMBÉM

Visite também a Constituição Estadual de Rondônia.

Então, feito tudo isso, o (a) parlamentar destinará as emendas para o órgão ou entidade que tem competência legal para executar o objeto dela.



BOA PRÁTICA

Sempre que possível entre em contato com a Sepog para obter ótimas orientações orçamentárias.

VISITE TAMBÉM

Consulte o Plano Plurianual no site da Sepog.

ETAPA

4

ENCAMINHAR DOCUMENTOS AO PODER EXECUTIVO

As emendas devem ser destinadas nos programas e ações do órgão ou entidade que tenha competência legal para executar o objeto delas. A alocação da emenda deve ser em ações (Projetos/ Atividades), que são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa.



ETAPA

5

ACOMPANHAR DELIBERAÇÕES

A Assembleia Legislativa envia para o Poder Executivo, um documento com todas as emendas parlamentares que serão destinadas, sempre em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para que a SEPOG faça a correta alocação do orçamento.

Depois de ter feito todo esse procedimento, o Legislativo junta todas as emendas e manda para a SEPOG alocar o orçamento direitinho.



BOA PRÁTICA

Visite também a Constituição Estadual de Rondônia



VISITE TAMBÉM

Consulte o Manual de Emendas Parlamentares para visualizar a Tabela de Orçamento

ETAPA

6

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

O Manual de Emendas Parlamentares do Estado de Rondônia tem como objetivo subsidiar os(as) Deputados(as) Estaduais com os procedimentos para elaboração e apresentação de emendas parlamentares em consonância com as legislações pertinentes, orientando-os sobre os procedimentos técnicos necessários para proposição e execução das emendas.



Agora é contemplar o resultado! Em poucas etapas, o (a) senhor (a) fará um excelente trabalho para a nossa população! Para saber de todos os detalhes, acompanhe nosso Manual de Emendas Parlamentares do Estado de Rondônia.



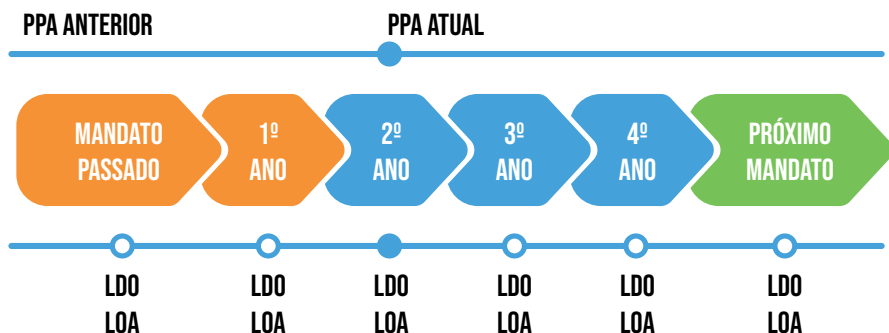
<http://www.sepog.ro.gov.br/>

BASE LEGAL

A Constituição Estadual expõe nos §3 e §4 do Artigo 135, os prazos para entrega dos instrumentos orçamentários que devem ser seguidos pelo Poder Executivo e de devolução pelo Poder Legislativo, para sanção.

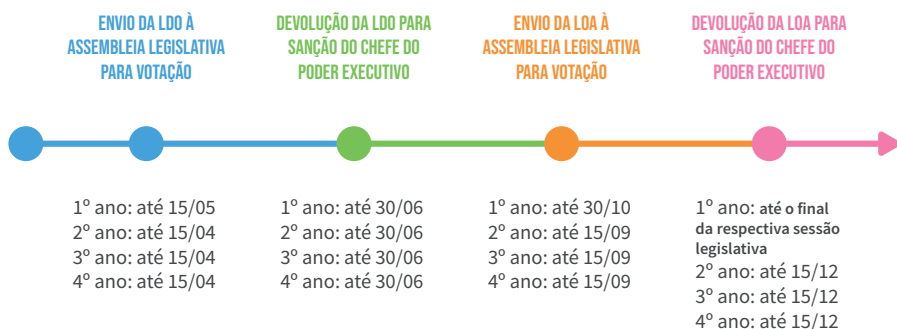
Observa-se a importância de seguir esses prazos, pois a LOA depende da aprovação da LDO, e é na LOA que os parlamentares têm a oportunidade de apresentar suas emendas.

REPRESENTAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO NO DECORRER DO MANDATO



Percebe-se que no primeiro ano de mandato, o prazo para envio é diferente dos demais anos.

REPRESENTAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO NO DECORRER DO ANO



Até o primeiro semestre ocorre o envio e devolução da LDO, já no segundo semestre, ocorre o envio e devolução da LOA.

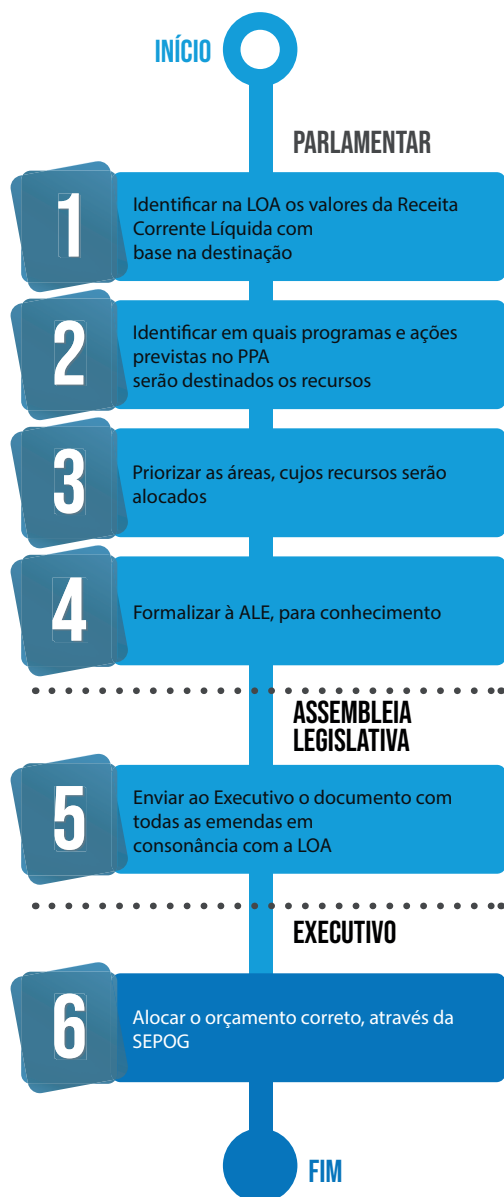
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

As emendas parlamentares deverão constar em anexo específico da LOA, com no mínimo as seguintes informações:

LDO

- Número da Emenda
- Nome da Emenda (Objeto)
- Nome do Parlamentar
- Beneficiário
- Valor da Emenda

FLUXOGRAMA SIMPLIFICADO



REFERÊNCIAS

Constituição Federal de 1988.

Constituição Estadual de Rondônia.

Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



GOVERNO DE RONDÔNIA
2021